

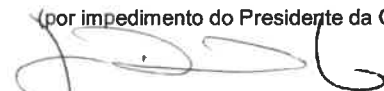
CÂMARA MUNICIPAL

Despacho: Analisado o presente pedido e no uso da competência prevista no nº6 do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29.12, emito **parecer prévio favorável** à celebração de um contrato de avença com Tiago Rafael Pereira Lima, para prestação de serviços de monitor de atividades desportivas e de educação física.

Tarouca, 28.05.2018

O Vice-Presidente da Câmara,

(por impedimento do Presidente da Câmara)



José Damião Lopes Guedes Melo

Pedido de parecer para celebração de um contrato de aquisição de serviços de monitor de atividades desportivas e de educação física, com pessoa singular, na modalidade de avença

art.º 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03.09 e nº 6 do artigo 61º da Lei n.º 114/2017, de 29.12 (LOE 2018);

Caracterização do pedido

Entidade	Serviço
Município de Tarouca	Gabinete da Educação, Desporto e Tempos Livres

Tipo de pedido	Celebração de contrato.
Tipo de atividade	Outra.
Área de atividade	Outra.

Descrição da atividade a contratar	Monitor de atividades desportivas e de educação física.
---	---

Caracterização do contrato a celebrar

Data de início	Data de fim	Duração
01.06.2018	31.05.2019	365 dias

Valor do contrato anterior	Não houve
-----------------------------------	-----------

Valor do contrato novo	
Valor global do contrato novo (sem IVA)	Valor mensal do contrato (sem IVA)
€ 10 800,00	€ 900

Tipo de procedimento	Ajuste direto com consulta a uma entidade.
-----------------------------	--

Contraparte	
Nome	NIF
Tiago Rafael Pereira Lima Urbanização Mata dos Carvalhos, lote nº1 3610-103 Tarouca	258757841

Outros requisitos

1. Verificação do carácter não subordinado da prestação (alínea a) do nº 7 do artigo 61º da LOE/2018):

A prestação do trabalho deverá ser executada sem exigência de cumprimento de horário de trabalho e com autonomia, técnica e jurídica, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

2. Não se conhecem impedimentos à celebração do contrato com a contraparte proposta.



CÂMARA MUNICIPAL

5. Existe cabimento orçamental, conforme declaração em anexo (alínea *b*) do nº7 do artigo 61º da LOE/2018).

6. O Gabinete de Desporto não tem meios humanos disponíveis e qualificados suficientes para executar os serviços em causa, conforme informação em anexo. Por outro lado, também não existem meios humanos qualificados de outros serviços aptos e disponíveis para executarem esta atividade.

Anexo: declaração de cabimento orçamental.

Deixo à consideração de V.Excia.

Tarouca, 28.05.2018

A Chefe de Divisão da DAF,

Luisa Maria de Sousa Teixeira Ramos

